



Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020-DPPG-CIC

A Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Geral da UNESPAR, em atenção a Resolução n. 009/2020-CEPE/UNESPAR e as deliberações da Reunião com a PRPPG do dia 01/06/2020, e considerando o processo de adequação do conhecimento e utilização do novos **Formulários Padronizados de Proposição de novos Projetos de Pesquisa, dos novos Formulários Padronizados para os Relatórios de Pesquisa e Solicitação de Prorrogação de Projetos de Pesquisa**

INSTRUI:

1- Quanto a proposição e registro dos Projetos de Pesquisa de acordo com o Capítulo VII, seus artigos, incisos e parágrafos da Resolução nº009/2020 CEPE/UNESPAR .

Art. 1º - Quem pode propor e titulação mínima para propor projeto de pesquisa – Mestre. (*Ver Art. 28, § 2);

Art 2º - Participantes de projeto de pesquisa (* Ver Art 29 e seus incisos; Art 30);

Art 3º Quanto a duração dos projetos (*Ver Art.31 e seus parágrafos, Art.32 e seu parágrafo).

Art.4º proposição e tramitação (* Ver Seção I da proposição e registro- Art.33, e seus incisos e parágrafos; Art.34).



Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica



I - O trâmite relativo ao processo de proposição, apresentação de relatório de pesquisa ou de solicitação de prorrogação de prazo de projeto de pesquisa deverá ser feito Via E-Protocolo aberto pelo professor ou professora proponente;

II- Passo Inicial para tramitação: o proponente deverá abrir o E-Protocolo, anexar os documentos necessários e encaminhar para a Divisão de Pesquisa. (* Ver Art. 33, inciso I).

III- O proponente deverá encaminhar o Relatório Final (Formulário IV) e no mesmo E-Protocolo inserir o Formulário II (Proposição de Projeto de Pesquisa);

§ Está extinto o uso formulário de Substituição de projeto de pesquisa que era utilizado até maio 2020 no campus de Paranavaí;

§ Os formulários que, por enquanto, ainda constam na página da Pesquisa do campus de Paranavaí, não devem ser utilizados. Logo eles serão substituídos pelos Modelos Padrão (Formulário II e Formulário IV) de acordo com a Resolução nº009/2020.

§ Está dispensado o envio do arquivo do projeto de pesquisa na íntegra para a Divisão de Pesquisa.

§ Durante o período de trabalho remoto será flexibilizado o envio da ata de aprovação do colegiado. O parecer circunstanciado deverá obrigatoriamente acompanhar os formulários II ou IV.

- O coordenador do colegiado deverá manter em agenda para a primeira

reunião presencial, a apresentação dos Relatórios Finais e Novos Projetos cancelados durante o período de trabalho remoto. A ATA desta reunião deverá ser encaminhada ao centro de área que fará o despacho e envio para a Divisão de Pesquisa da cópia dos documentos.

Art. 5º - Quando se tratar de Solicitação de Prorrogação (*Ver Seção II da Avaliação – Art. 37 e seus parágrafos, Art. 38, da Resolução nº009/2020).

Art.6º - Quando se tratar de Projetos de Pesquisa aprovados por órgãos externos reconhecidos na área de fomento. (*Ver Seção III, Art. 39 e Art.40).

Art 7º Os novos formulários padronizados não estão anexados na Resolução nº009/2020 porque a intenção da Diretoria de Pesquisa/PRPPG é possibilitar a relação entre cursos, campis e outras IES no desenvolvimento de pesquisas.

Formulários, disponíveis em:

<http://prppg.unespar.edu.br/pesquisa/regulamento-de-pesquisa>

- Segue junto a essa Instrução os formulário em que foram inseridas orientação que objetivam apoiar o preenchimento dos mesmo. Porém eles não devem ser copiados. O proponente deverá entrar no endereço citado acima e baixar o formulário de acordo com a demanda que pretende dar andamento.
- Acompanha essa Instrução de Serviço um arquivo em DOC com o Modelo do Parecer Circunstanciado do Colegiado. É uma sugestão da Divisão de Pesquisa para uso no campus de Paranavaí.



Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica



2- Sobre as pesquisa que envolvem seres humanos

Art. 8º - Toda a pesquisa que no seu desenvolvimento a coleta de dados primários e/ou secundários que envolvam pessoas e/ou informações sobre elas, deve obrigatoriamente ser encaminhada para o Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos - CEP UNESPAR . ao realizar a submissão o proponente deve ficar atento ao preenchimento corretos do CNPJ da Universidade Estadual do Paraná – Reitora – Nº05.012.896/0001-42.

I O Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP UNESPAR), é composto por docentes de todas as áreas de pesquisa presente na UNESPAR, as discussões e análises dos projetos de pesquisa são realizadas somente em reunião que acontece mensalmente, conforme calendário disponível na página <http://prppg.unespar.edu.br/cep> .

II Qualquer dúvida, informação e orientação de como realiza o processo de submissão dos projetos de pesquisa via Plataforma Brasil, ou de como está o andamento da análise ou ainda das pendências dos projetos, além das informações que estão na página citada, podem ser solicitadas **única e exclusivamente**, por meio do e-mail oficial do CEP: cep@unespar.edu.br.

§ A coordenação do CEP UNESPAR comunica que: Como estamos em trabalho *home office* o telefone do CEP não está funcionando, solicitamos que os telefones particulares (incluindo *WhatsApp*) dos membros do CEP e coordenação não sejam utilizados para questões/dúvidas relacionadas ao processo de análise e parecer dos projetos, pois o sigilo e ética deste processo é exigência do Conselho Nacional de Saúde/Comitê Nacional de



Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica



Pesquisa com Seres Humanos. Comunico ainda que, todo o processo realizado pelo CEP/UNESPAR segue preceitos, diretrizes e resoluções nacionais que tratam da ética em pesquisa com seres humanos (também estão na página do CEP/UNESPAR).

3- Sobre os Projetos de Iniciação Científica Edital 2019/2020

Art. 8º - Todos os prazos previstos no Edital 2019/2020 do PIC e PIBIT da PRPPG continuam mantidos, e devem ser cumpridos pelas partes interessadas;

Art. 9º- Serão seguidas as orientações do comunicado nº004/2020 da PRPPG já enviado para todos os diretores de centro, que devem repassar para os coordenadores de colegiado e estes para os professores;

Art.10- As orientações devem prosseguir via contato remoto, o professor orientador deverá organizar uma agenda de contato com seu orientando, o relatório Final deverá ser feito dentro do prazo do edital.

Art.11- Quanto a Disseminação da Pesquisa: diante dos impedimentos e dificuldades do período, a Diretoria de Pesquisa e a PRPPG informa que o EAIC será feito na Modalidade Virtual, com atividades espaçadas entre as semanas do mês de Novembro/2020. Será emitido comunicado detalhando todo o procedimento do evento em breve.

Art.12 - Os professores orientadores deverão ficar atentos para outras possibilidades de disseminação que venham, a ocorrer no segundo semestre. Porém fica reforçado que o EAIC será o evento prioritário para a



Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica



disseminação dos projetos de IC na UNESPAR.

5- Sobre o Edital de Apoio a participação em eventos

Art.13- A PRPPG informou que a Fundação Araucária suspendeu e bloqueou tudo o que diz respeito ao Edital de Apoio a Participação em Eventos que estava em vigência. Diante disso informamos que não devem ser encaminhadas solicitações para tal fim.

Essa Instrução de Serviço revoga a anterior de número 001/2020 DPPG-CIC de 07/04/2020.

Dê-se ciência.

Paranavaí, 15 de Junho de 2020.

Prof.^a Dra. Cássia Regina Pereira
Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
UNESPAR – Campus Paranavaí
Portaria nº406/2018 – Reitoria

DPPG
DPPG

Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Iniciação Científica

